

PORTARIA ANA Nº 509, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024
Documento nº 02500.062703/2024-00

Aprova o Edital do Processo de Seleção de Projetos de Pesquisa referente ao Acordo Técnico de Cooperação Técnica nº 10/2023/ANA.

A **DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 140, incisos III e XVII, do Anexo I da Resolução ANA nº 136, de 7 de dezembro de 2022, que aprovou o Regimento Interno da ANA, torna público que a Diretoria Colegiada, em sua 980ª Reunião Administrativa Ordinária, realizada em 7 de outubro de 2024, e com base nos elementos constantes do Processo 02501.003979/2024-38 resolve:

Art. 1º Aprovar e tornar público na forma do anexo, o Edital do Processo Seletivo Interno referente a Projetos de Pesquisa no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica nº 10/2023/ANA, que implementou o Programa de Bolsas e Apoio a Projetos de Pesquisa ANA-CNPq para o Desenvolvimento da Gestão e Regulação dos Recursos Hídricos, Segurança de Barragens e Saneamento Básico no Brasil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
VERONICA SÁNCHEZ DA CRUZ RIOS



EDITAL 1/2024

Processo Interno para seleção de projetos no âmbito do programa de bolsas em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)

A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, considerando o disposto na Portaria ANA nº 480, de 18 de março de 2024 e por intermédio da Comissão do Programa de Bolsas e Apoio a Projetos de Pesquisa estabelecida no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica nº 10/2023/ANA, divulga a realização de processo seletivo interno para seleção de projetos de pesquisa visando ao desenvolvimento da **gestão e regulação dos recursos hídricos, segurança de barragens e saneamento básico no Brasil.**

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital define e apresenta os critérios para **submissão, avaliação e seleção** de projetos de pesquisa coordenados por servidor da ANA habilitado, visando ao desenvolvimento da **gestão e regulação dos recursos hídricos, segurança de barragens e saneamento básico no Brasil** por meio de estudos, avaliações, procedimentos e metodologias que permitam inovações e melhorias nos serviços prestados pela ANA.

1.2 O processo de seleção dos projetos constará de 3 (três) etapas sequenciais, sendo:

- 1.2.1 Submissão dos projetos;
- 1.2.2 Seleção; e
- 1.2.3 Homologação dos resultados.

2. DOS PRAZOS

Fase	Prazos
Submissão	Até 45 dias a partir da data de publicação do edital
Resultado da Seleção	Até 30 dias a partir do prazo final de entrega
Prazo para reconsideração	Até 5 dias após a publicação do resultado
Homologação pela DIREC	Até 30 dias após o final do prazo de reconsideração

3. DOS REQUISITOS E RESTRIÇÕES

3.1 Os requisitos gerais para submissão e coordenação de projeto estão previstos na Portaria ANA nº 502 de 14 de outubro de 2024, ou sucedânea, que trata dos procedimentos do programa de bolsas ANA/CNPq.

3.2 Este edital não contempla projetos do tipo encomenda, devendo o coordenador ser servidor da ANA.



3.3 Os projetos serão selecionados pela Comissão, com base nos critérios estabelecidos neste edital, até o valor máximo global de R\$1.500.000,00 para bolsas, R\$250.000,00 de custeio e R\$476.000,00 para investimento.

3.4 O valor máximo por projeto será de R\$300.000,00 para bolsas, R\$50.000,00 para custeio e R\$95.200,00 para investimento.

3.5 Uma mesma Unidade Organizacional da ANA (UORG) pode apresentar mais de um projeto.

3.6 Os projetos podem ter equipes com membros de mais de uma UORG, mas terão sempre um único coordenador e deverão ser submetidos pelo titular de uma única UORG.

3.7 O coordenador de projeto deve ter vínculo funcional com a ANA e possuir título de doutorado reconhecido e validado no país.

3.8 Os projetos deverão ter um prazo de duração máximo de 18 meses.

3.9 Conforme designado na suplementação de crédito que subsidiou o presente Edital, a chamada para bolsistas deverá prever 30% das vagas a cotas destinadas a pretos, pardos e indígenas.

3.9.1 A referida cota constará da chamada pública para seleção de bolsistas, bem como a regra para seu preenchimento, a ser feita após homologação do resultado da seleção de projetos.

3.10 O presente Edital contemplará as bolsas de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI) e Especialista Visitante (EV), cujos requisitos encontram-se detalhados RN 15/2010 do CNPq. Os valores de referência para as referidas bolsas estão disponíveis na Portaria CNPQ Nº 1.369, de 20 de julho de 2023.

4. DAS ETAPAS

4.1 Submissão

4.1.1 Caberá ao titular da UORG encaminhar os projetos de sua área à Comissão de Bolsas, contendo todos os itens mínimos discriminados na Portaria ANA nº 502, de 14 de outubro de 2024, que aprova os procedimentos do programa de bolsas estabelecido em parceria com o CNPq, no modelo de formulário disponibilizado em anexo deste edital.

4.1.2 Além da documentação específica do projeto, deverá ser também encaminhado currículo Lattes atualizado que comprove a habilitação do coordenador.

4.2 Seleção

4.2.1 Os projetos serão avaliados conforme os seguintes critérios:

4.2.1.1 Atendimento a temas prioritários: se atende a um tema prioritário, vale 10 (dez) pontos; se não atende a nenhum tema prioritário, 0 (zero) ponto.

4.2.1.2 Clareza das metas e objetivos: redação totalmente clara vale 5 (cinco) pontos; redação parcialmente clara, 3 (três) pontos; redação pouco clara, 0 (zero) ponto.



- 4.2.1.3 Clareza da justificativa: **redação** totalmente clara vale 5 (cinco) pontos; **redação** parcialmente clara, 3 (três) pontos; **redação** pouco clara, 0 (zero) ponto.
- 4.2.1.4 **Abrangência** da justificativa: se todos os itens a seguir forem contemplados, vale 5 (cinco) pontos; itens parcialmente contemplados, 3 (três) pontos; nenhum item contemplado, 0 (zero) ponto.
- contribuições que o estudo pode trazer com vistas a proporcionar respostas aos problemas identificados ou a ampliar as **formulações** teóricas a esse respeito;
 - possibilidade de induzir **modificações** no âmbito da realidade abarcada pelo tema;
 - vantagens e desvantagens dos resultados esperados em **relação** à realidade atual da ANA;
 - **correlação** entre o objeto de estudo, os objetivos da UORG e o planejamento estratégico da ANA.
- 4.2.1.5 **Apresentação** dos produtos e cronograma de entregas: total clareza na **descrição** dos produtos e **apresentação** do cronograma de entregas vale 5 (cinco) pontos; clareza parcial, 3 (três) pontos; **ausência** da **descrição** dos produtos e do cronograma de entregas ou total falta de clareza na **apresentação** desses itens, 0 (zero) ponto.
- 4.2.1.6 **Associação** das entregas com os processos de trabalho da ANA: **descrição** clara da **vinculação** entre cada entrega esperada com processos de trabalho da ANA, 10 (dez) pontos; **ausência** da referida **descrição** para um ou mais entregas esperadas ou **descrição** insuficientemente clara, 3 (três) pontos; total falta de clareza ou total **ausência** de **descrição** da **vinculação** entre entregas esperadas e processos de trabalho da ANA, 0 (zero) ponto.
- 4.2.1.7 Ordem de prioridade dentro da UORG: projeto **prioritário**: 10 (dez) pontos; segunda **posição** em prioridade: 5 (cinco) pontos; demais projetos: 0 (zero) ponto.
- 4.2.2 Os projetos serão avaliados pela Comissão de Bolsas e será **atribuída** nota para cada um dos critérios. A **pontuação** final do projeto será calculada pela média aritmética simples da **pontuação** final **atribuída** por cada avaliador.
- 4.2.3 Serão considerados habilitados os projetos que apresentarem os requisitos para **submissão**, conforme item 4.1, e receberem um mínimo de 25 pontos nos critérios de **seleção**.
- 4.2.4 A **classificação** corresponderá à ordem decrescente da **pontuação** final.
- 4.2.5 Em caso de empate na **pontuação**, serão considerados os critérios de desempate, na seguinte ordem:
- 4.2.5.0.1 **Maior pontuação** no atendimento aos temas prioritários;

4.2.5.0.2 Maior pontuação na associação das entregas com os processos de trabalho da ANA;

4.2.5.0.3 Maior número de UORGs envolvidas na execução do projeto;

4.2.5.0.4 Maior tempo de efetivo exercício do coordenador do projeto na ANA.

4.2.6 Os temas prioritários para efeito deste Edital são:

- a. Estudos sobre a aplicação da cobrança dos serviços de drenagem no Brasil;
- b. Pesquisa sobre o uso de indicadores de qualidade na avaliação dos serviços de drenagem no Brasil;
- c. Pesquisa sobre monitoramento e modelagem de Soluções Baseadas na Natureza - SbN no Brasil;
- d. Gestão do Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens – SNISB;
- e. Definição metodológica para implementar a Pesquisa Nacional de Informações sobre os Conselhos de Recursos Hídricos -CERHs atuantes no país;
- f. Aperfeiçoamento de procedimentos de outorga, monitoramento e cobrança de atividade de aquicultura em corpos hídricos e reservatórios;
- g. Cobrança pelo uso dos recursos hídricos das pequenas centrais hidrelétricas;
- h. Avaliação de impactos da mudança do clima;
- i. Elaboração do Índice de Segurança Hídrica - ISH em cenários de mudança climática;
- j. Desenvolvimento de ferramentas para análise e visualização de dados de qualidade de água e esgotamento sanitário;
- k. Elaboração das Contas Econômicas Ambientais da Água no Brasil;
- l. Manual de estudos econômicos para Avaliação de Impacto Regulatório e Análise do Resultado Regulatório;
- m. Indicadores socioeconômicos para avaliação de programas e políticas de recursos hídricos;
- n. Desenvolvimento de ferramentas para a evolução do SNIRH;
- o. Aperfeiçoamento do banco de dados da base nacional de referência de usos consuntivos da água (BD-Usos) e do Portal de Usos Consuntivos do SNIRH;
- p. Gestão de riscos de eventos hidrológicos críticos, abrangendo apoio ao estudo de vulnerabilidade a inundações e secas, integração da atuação de salas de situação, operação de reservatórios e desenvolvimento de ferramentas computacionais; e
- q. Aprimoramento e padronização das metodologias e tecnologias de coleta, análise e publicação de dados hidrológicos no âmbito da Rede Hidrometeorológica Nacional.



4.3 Resultado e Homologação

- 4.3.1 Após a seleção, a Comissão de Bolsas divulgará o resultado preliminar da avaliação, a partir do qual estará aberto o prazo para apresentação de recursos.
- 4.3.2 Os recursos encaminhados serão incluídos no relatório final da Comissão para deliberação e homologação do resultado final pela DIREC.
- 4.3.3 Após a homologação pela DIREC, a Comissão de Bolsas demandará dos coordenadores o detalhamento das vagas de cada projeto, caso necessário, para fins de elaboração do edital de chamamento dos bolsistas.
- 4.3.4 O edital de chamamento de bolsistas deverá observar o disposto no item 3.9 do presente edital.

5. DO ACOMPANHAMENTO

5.1 Ao seu término, os projetos deverão ser avaliados pelos respectivos coordenadores a fim de subsidiar o monitoramento estratégico do Programa de Bolsas.

5.2 A avaliação deverá considerar os seguintes aspectos:

5.2.1 Execução do projeto: mede o quanto do projeto foi executado, em relação ao esperado, conforme seguinte indicador:

$$I_e = 100 * \frac{\textit{Produtos entregues}}{\textit{Produtos previstos}}$$

5.2.2 Prazo: avalia se o projeto foi concluído dentro do prazo estabelecido:

$$I_p = 100 * \frac{\textit{Produtos entregues no prazo}}{\textit{Produtos previstos}}$$

5.3 A avaliação final se dará pela média simples dos indicadores.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Integrantes da Comissão do Programa de Bolsas não poderão apresentar projetos.

6.2 Itens não previstos neste edital e nos procedimentos da Portaria ANA nº 502, de 14 de outubro de 2024, deverão ser encaminhados para a Comissão de Bolsas para avaliação.

7. ANEXOS

7.1 FORMULÁRIO “Processo Interno para submissão de projetos no âmbito do programa de bolsas”.



FORMULÁRIO “Processo Interno para submissão de projetos no âmbito do programa de bolsas”
Documento nº 02500.062703/2024-00

DADOS DO COORDENADOR	
Nome:	
Uorg:	
Cargo efetivo:	
Cargo em comissão/função comissionada:	
Data de ingresso na ANA (dia/mês/ano):	
Telefone:	E-mail:
UORGs envolvidas no projeto	
Uorg proponente:	
Uorgs auxiliares:	
Descrição da iteração das atividades entre as Uorgs e suas competências:	
PROJETO	
Título:	
Objetivo Geral:	
Metas e Objetivos Específicos:	
<p>Justificativa da proposta</p> <p>Apresentação, de forma clara e sucinta, das razões de ordem teórica e/ou prática que justificam o projeto, devendo indicar:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. as contribuições que o estudo pode trazer com vista a proporcionar respostas aos problemas identificados, ou seja, ações estratégicas da ANA ou a ampliar as formulações teóricas a esse respeito; b. a possibilidade de induzir modificações no âmbito da realidade abarcada pelo tema; c. as vantagens e desvantagens dos resultados esperados, em relação à situação atual, considerando a realidade da ANA; d. a correlação entre o objeto de estudo com os objetivos da UORG e da ANA (Planejamento Estratégico). 	
Descrição das atividades:	



Produtos e entregas esperados e sua associação com os processos de trabalho da ANA:
Cronograma de entrega de cada produto previsto:
Quantidade, tipo e período de bolsas necessárias:
Recursos de custeio necessários:
Recursos de investimento necessários:
Descrição do perfil profissional e/ou acadêmico associado a cada vaga de bolsa:

AVALIAÇÃO DO TITULAR DA UORG PROPONENTE
Nome do titular da UORG:
Grau de prioridade do projeto na Uorg: <input type="checkbox"/> Primeira <input type="checkbox"/> Segunda <input type="checkbox"/> Terceira <input type="checkbox"/> Quarta
Observações:

Documentos a serem anexados
<ul style="list-style-type: none">• Currículo Lattes atualizado do Coordenador do Projeto.

PROVIDÊNCIAS
Ao Coordenador do Grupo de Trabalho do Programa de Bolsas, para providências. Brasília, 1º de novembro de 2024.
(assinado eletronicamente) Titular da UORG
(assinado eletronicamente) Coordenador

